



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2022.

Ofício nº 196/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 920/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 920/2021, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 31/2022, de 4 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a demolição do prédio da Santa Casa Monsenhor Guilherme, remetemos as manifestações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando nº 9664/2022, de 3 de março de 2022, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, por meio do Memorando nº 10710/2022, de 8 de março de 2022, bem como da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Memorando nº 10697/2022, de 8 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Data: 08/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 10697/2022
Assunto:	URGENTE- RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 920/2021	

Senhora Diretora,

Em atenção ao Requerimento nº. 920/2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, bem como, Memorando nº 9664/2022 expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na qual, consta solicitação de esclarecimentos sobre a demolição de prédio da Santa Casa Monsenhor Guilherme, informamos que em matéria pertinente a Divisão de Fiscalização de Obras e Revisão de Cadastro, a mesma manifestou-se nos seguintes termos:

"Visando o bem-estar dos transeuntes e veículos que por ali circulam, bem como, impedir possíveis entradas de pessoas nos escombros da demolição com objetivos de retirar resíduos de valor comercial conforme descrito no requerimento supracitado, foi lavrada inicialmente a notificação de nº. 5566/2021 para que fosse providenciada a instalação/colocação de tapumes no local da demolição. Verificando-se que, o notificado não procedeu com o atendimento da notificação, foi lavrado o auto de infração nº. 811/2022, a qual, se encontra em trâmites para entrega, bem como, foram lavradas pela Divisão de Fiscalização Ambiental e Publicidade, as notificações, 214/2022 e 215/2022 para a Wust, Casarotto & Cia Ltda - Cnpj: 04.672.043/0001-74 e para o reponsável técnico, Arquiteto Jonathan Alex Zimmermann CAU A581682, dando prazo de 23 dias (até dia 31/03/2022) para que: a) promovam a retirada dos resíduos sólidos do local, dando o devido descarte; b) apresentem os comprovantes de descarte dos resíduos eventualmente já realizados; c) apresentem relatório técnico pormenorizado sobre a execução da demolição e sobre a destinação dos resíduos, indicando a quantidade gerada, destinação, data, placa do caminhão de transporte, volume, peso e número do tíquete do aterro."

Pelo exposto, encaminha-se, em anexo, cópia das notificações e auto de infração acima citados para conhecimento das providências adotadas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Nilton Zambotto

Diretoria de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DVFAP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE
NOTIFICAÇÃO Nº 214/2022 – SMFA/DIFI/DVFAP

ID.: 3/26

Na sede do órgão supracitado foi lavrada a presente Notificação, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.953/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

NOTIFICADO(A):	JONATHAN ALEX ZIMMERMANN
CPF/CNPJ:	055.481.429-33
ENDEREÇO:	AVENIDA GENERAL MEIRA N 3040, APT 408-1, PQ OURO VERDE, BAIRRO MEIRA, FOZ DO IGUAÇU PR – CEP 8583110
LOCAL DOS FATOS:	AVENIDA BRASIL 2720, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU PR -CEP 85851000 (ANTIGA SANTA CASA)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	10161180520001
PRAZO:	23 (VINTE E TRÊS) DIAS

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Tendo em vista a constatação em 08/03/2022 de que a execução das obras de demolição sito a Avenida Brasil n 2720 (Inscrição Imobiliária 101611800520001 – Antiga Santa Casa) ainda não foram concluídas, eis que há resíduos sólidos no local, em razão das informações apresentadas no processo administrativo n 41291/2021, e da emissão da RRT SI110567831000 registrada no acervo do CAU A58168-2 em nome de JHONATHAN ALEX ZIMMERMANN, promove-se a presente notificação.

NOTIFICAÇÃO: Neste ato fica o notificado advertido sobre a constatação, devendo adotar as medidas de controle/correção, no prazo acima, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental, ficando determinadas as seguintes providências :

- I. Promover a retirada dos Resíduos Sólidos do Local, dando o devido descarte (D 27816/20) até 31/03/22;
- II. Apresentar os Comprovantes de Descarte dos Resíduos eventualmente já realizados;
- III. Apresentar Relatório Técnico pormenorizado sobre a execução da demolição e sobre a destinação dos resíduos, indicando a quantidade gerada, destinação, data, placa do caminhão de transporte, volume, peso e número do tiquete do aterro.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** Considera-se realizada a intimação na data da ciência da notificação pelo infrator, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal ou pessoa por ele indicada, carta registrada com aviso de recebimento, por outro meio que cumpra a finalidade de cientificar o infrator, ou por edital (art. 61 da Lei Municipal nº 4.953/2020).
2. **Resposta:** O notificado deverá, no prazo estipulado acima, contado da data da ciência da intimação, oferecer resposta ao ato administrativo (art. 63 da Lei Municipal nº 4.953/2020), que deverá ser apresentada por escrito no protocolo geral ou meio eletrônico disponível no site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>.
3. **Revelia:** Nos casos de revelia, os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4. **Obrigações:** O descumprimento das determinações constantes neste ato administrativo sujeitará o notificado às outras penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.953/2020.

Foz do Iguaçu, 08 de Março de 2022.

Carlos Cornélio Olivi
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula

Assinatura do(a) autuado(a): _____

Nome do(a) autuado(a): _____

RG/CPF: _____

Testemunha1/CPF: _____

Testemunha2/CPF: _____



ID.: 5/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DVFAP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE
NOTIFICAÇÃO Nº 215/2022 – SMFA/DIFI/DVFAP

Na sede do órgão supracitado foi lavrada a presente Notificação, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.953/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

NOTIFICADO(A):	WUST, CASAROTTO & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	04672043/0001-74
ENDEREÇO:	RUA PIO XII N 2970, CENTRO, CASCAVEL – PR, CEP 85810-160
LOCAL DOS FATOS:	AVENIDA BRASIL 2720, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU PR, CEP 85851000 (ANTIGA SANTA CASA)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	10161180520001
PRAZO:	23 (VINTE E TRÊS) DIAS

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Tendo em vista a constatação em 08/03/2022 de que a execução das obras de demolição sito a Avenida Brasil n 2720 (Inscrição Imobiliária 101611800520001 – Antiga Santa Casa) ainda não foram concluídas, eis que há resíduos sólidos no local, em razão das informações apresentadas no processo administrativo n 41291/2021, promove-se a presente notificação.

NOTIFICAÇÃO: Neste ato fica o notificado advertido sobre a constatação, devendo adotar as medidas de controle/correção, no prazo acima, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental, ficando determinadas as seguintes providências :

- I. Promover a retirada dos Resíduos Sólidos do Local, dando o devido descarte (D 27816/20) até 31/03/22;
- II. Apresentar os Comprovantes de Descarte dos Resíduos eventualmente já realizados;
- III. Apresentar Relatório Técnico pormenorizado sobre a execução da demolição e sobre a destinação dos resíduos, indicando a quantidade gerada, destinação, data, placa do caminhão de transporte, volume, peso e número do tíquete do aterro.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** Considera-se realizada a intimação na data da ciência da notificação pelo infrator, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal ou pessoa por ele indicada, carta registrada com aviso de recebimento, por outro meio que cumpra a finalidade de cientificar o infrator, ou por edital (art. 61 da Lei Municipal nº 4.953/2020).
2. **Resposta:** O notificado deverá, no prazo estipulado acima, contado da data da ciência da intimação, oferecer resposta ao ato administrativo (art. 63 da Lei Municipal nº 4.953/2020), que deverá ser apresentada por escrito no protocolo geral ou meio eletrônico disponível no site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>.
3. **Revelia:** Nos casos de revelia, os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4. **Obrigações:** O descumprimento das determinações constantes neste ato administrativo sujeitará o notificado às outras penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.953/2020.

Foz do Iguaçu, 08 de Março de 2022.

Carlos Cornélio Olivi
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula

Assinatura do(a) atuado(a): _____

Nome do(a) atuado(a): _____

RG/CPF: _____

Testemunha1/CPF: _____

Testemunha2/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REVISÃO DE CADASTRO

AUTO DE INFRAÇÃO - SMFA/DIFI/DVFOR- Nº. 811/2022

NOME/RAZÃO	BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF	77.414.241/0001-01
ENDEREÇO	RUA NICOLA PELANDA, Nº: 2130
BAIRRO	PINHEIRINHO – CURITIBA - PR
INSCRIÇÃO	10.1.61.18.0520.001
LOCAL DA OBRA	AVENIDA BRASIL, Nº: 2720, CENTRO

Ficou constatado que: O proprietário e/ou responsável acima descrito não deu cumprimento à notificação nº. **5566/2021**, ou seja, não providenciou a colocação/instalação de tapumes, a fim de evitar perigo aos transeuntes e veículos no local da obra supracitado.

O fato em desacordo com o disposto no(s) artigo(s): 92º da Lei Complementar 3 de 16 de Julho de 1991 (Código de Obras).

			UFFI	VALOR UFFI	VALOR TOTAL
			UNIDADE FISCAL DE Foz	(R\$)	(R\$)
Multa do Auto de Infração:	100	CEM		101,65	10.165,00

Prevista no(s) artigo(s) 316, Incisos, II e VI da Lei Complementar 3 de 16/07/1991.

1- Rito contencioso: segue o rito previsto na Lei Complementar n.º 082/2003, artigos 208 e seguintes, em face do disposto no artigo 318, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 3/1991.

2. Redução da Multa:

Art. 249 As multas propostas em auto de infração serão reduzidas:

I - em 70% (setenta por cento) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento.

II - em 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REVISÃO DE CADASTRO

§ 1º Somente fará jus à redução de que trata este artigo o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação, ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário.

§ 2º Não fará jus à redução de que trata este artigo o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição do crédito tributário ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instâncias administrativas, nos termos do art. 216, desta Lei Complementar.

3- Impugnação: Caso não seja efetuado o pagamento nos prazos estabelecidos no artigo 249, da Lei Complementar nº 082/2003 (item 2), o autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação do Auto de Infração para protocolar a impugnação, nos termos do Artigo 227 e seguintes da Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003 – (Código Tributário Municipal).

4- O pagamento da multa nos casos de impugnação: - Julgada a defesa improcedente pela instância competente, a multa será ratificada, sendo o infrator intimado a recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 318, da Lei Complementar nº 3/1991).

5- Crédito Tributário/não Tributário: Na falta de pagamento na data devida, o valor será atualizado monetariamente, nos termos dispostos nos artigos 83 e 92, da Lei Complementar nº 082/2003.

6- O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, reparar os danos causados, nem das demais penalidades previstas na legislação. (Art. 318, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 03/1991).

7- Em caso de reincidência as multas serão cominadas em dobro. (Art. 319, Lei Complementar n.º 3 de 16 de julho de 1991).

Foz do Iguaçu, ____/____/____, às ____:____ horas.

Agente Fiscal de Preceitos

Autuado

NOME: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Divisão de Fiscalização de Obras e Acessibilidade

NOTIFICAÇÃO SMFA/DPFI/DVFOA - N.º 5566/2021

NOME/RAZÃO.....:	BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF.....:	77.414.241/0001-01
ENDEREÇO	RUA NICOLA PELANDA, Nº: 2130
BAIRRO	PINHEIRINHO – CURITIBA - PR
CIDADE.....:	FOZ DO IGUAÇU – PR.
INSC. IMOB.....:	10.1.61.18.0520.001
END. DO IMÓVEL:	AVENIDA BRASIL, Nº: 2720, CENTRO

Fica o proprietário (a) e/ou responsável acima descrito **NOTIFICADO** a providenciar a colocação/instalação de **Tapumes**, a fim de evitar perigo aos transeuntes e veículos;

Deverá regularizar a situação **DE IMEDIATO** a contar do recebimento desta. O fato está em desacordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.º 03 de 16/07/1991. (Código de Obras).

Sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor.

Foz do Iguaçu, 12 de Novembro de 2021.

Benhur Fontoura Corrêa

Benhur Fontoura Corrêa
 Agente Fiscal de Preços
 Matrícula 22.142.01

[Assinatura]

NOME.....:

CPF/RG.....:

José Rech

3535896-12 SC

TERCEIRIZADO

DEMOLIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 337 – CENTRO – 3521-1619 – 3521-1602

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **10.697/2022**

Assunto: **URGENTE- RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 920/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f837981c-92c2-42a4-b830-0a41d2476a31&cpf=72398302920>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f837981c-92c2-42a4-b830-0a41d2476a31

Hash do Documento

56148B70784612779C15D9F2F0980D3C7A854D82A0B0A01E68AA893BF5FFFE72

Anexos

Nome:MEMORANDO INTERNO- Nº 9786-2022.pdf - Código: **6c2f703c-1bda-4bb4-aabd-a46a31c52f71** - Páginas:19

Nome:NOTIFICAÇÃO 5566-2021.pdf - Código: **cafee219-e2d4-4a4d-98db-ebc86c472fdd** - Páginas:1

Nome:AUTO DE INFRAÇÃO 811-2022.pdf - Código: **ca152358-b15a-4d93-a39f-9024297ea53f** - Páginas:2

Nome:NOTIFICAÇÕES 214 -22 E 215-22.pdf - Código: **e3a5f888-c77d-4017-a39f-4360b012e1e6** - Páginas:2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: 72398302920 em 08/03/2022 13:23:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: 70318450925 em 08/03/2022 13:38:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMPC / DIPJ - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	Data: 08/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 10710/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 920/2021	

A Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos em atenção ao requerimento nº920/2021, que requer do Prefeito Municipal informações e esclarecimentos sobre a demolição do prédio da Santa Casa Monsenhor Guilherme, em Foz do Iguaçu, conforme especifica vem através do presente informar conforme segue:

Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 03/1991, especificamente na Seção X estabelece os critérios para concessão da Licença de Demolição, cuja tramitação se dá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, após análise do PGRD – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Demolição, o qual tem tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Desta forma, esclarecemos que os procedimentos para obtenção da Licença de Demolição com vistas a emissão de licenciamento para demolição e posterior certidão de demolição, não tem tramitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, pelo que sugerimos que as informações referentes ao processo de obtenção de Licença de Demolição do caso em tela sejam requeridas a Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Leandro Teixeira Costa - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **10.710/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 920/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=284b9338-822a-4ea3-954f-421d1bb99f94&cpf=02966261986>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

284b9338-822a-4ea3-954f-421d1bb99f94

Hash do Documento

2257790EBDC864E6CE3D22BF833A0724E9FD4C522FEEAE5A58A843296C4BC87E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: 02966261986 em 08/03/2022 20:13:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA / DILA - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	Data: 03/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 9664/2022
Assunto:	R: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 920/2021	

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 920/2021 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, qual requer esclarecimentos sobre a demolição do prédio da Santa Casa Monsenhor Guilherme.

Informamos dos questionamentos postulados no requerimento, cabe a esta secretaria se manifestar parcialmente acerca dos questionamentos formulados.

Item 01:

Informamos que o empreendimento WUST E CASAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 04.672.043/0001-74 requereu por meio do processo 41291/2021 aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Demolição – PGRD para a edificação localizada na Av. Brasil, 2720 – Centro, de inscrição imobiliária nº 10.1.61.18.0520.001.

Sendo emitido Parecer de Aprovação nº 1286/2021, no entanto a análise e aprovação do PGRD é somente uma parte do processo de obtenção do Alvará de Demolição, que tramita junto com a SMPC e SMFA.

Sendo as medidas e ações ambientais a serem adotadas, as informadas no PGRD pelo empreendedor, e no caso de aprovação pela SMMA, segue para a emissão de Parecer de Aprovação.

Item 02:

A responsabilidade pelas informações do empreendimento, com detalhamento das tipologias de resíduos, quantificação e destinação é exclusiva do Empreendedor e seu Responsável Técnico, cabe a SMMA analisar os tipos de resíduos informados, se são compatíveis com a finalidade e as destinações e/ou reaproveitamentos estão em consonância com o preceituado na legislação ambiental.

Cabe ressaltar, que o PGRD é exclusivamente para a identificação dos resíduos resultantes da atividade de demolição da edificação, não caberia análise nesse procedimento de eventuais resíduos resultantes da operação da atividade hospitalar anteriormente desenvolvida.

No entanto, caso houvesse resíduos dessa tipologia, seria obrigação do empreendedor e/ou responsável técnico, informar de forma complementar ao PGRD a identificação desse resíduo e a destinação ambientalmente adequada para local devidamente licenciado para esse fim

Item 03:

Tal medida não compete ao escopo de análise da SMMA quanto ao PGRD. É atribuição da

SMPC e SMFA se manifestar acerca das disposições contidas no Código de Obras.

Item 04:

A comprovação da destinação dos resíduos é ônus do requerente/empreendedor, coube a essa SMMA analisar as informações contidas no PGRD, sob responsabilidade do Empreendedor e de seu Responsável Técnico.

Considerando que o local informado no PGRD para destinação dos resíduos inertes é o Aterro de Inertes Municipal, sendo esse um local devidamente licenciado para essa finalidade.

Item 05:

As informações relativas ao PGRD e Parecer de Aprovação nº 1286/2021 estão disponíveis para consulta pública no processo 41.291/2021.

Diante das informações acima elencadas, agradecemos, ficando à disposição para maiores informações.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Angela Luzia Borges de Meira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 72.723/2021

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Angela Luzia Borges de Meira – **Secretária de Meio Ambiente**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9.664/2022**

Assunto: **R: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 920/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=21543f23-0124-4fd5-9d2c-f1e12eadb8e9&cpf=00591207974>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

21543f23-0124-4fd5-9d2c-f1e12eadb8e9

Hash do Documento

498DF57880952EB29D33AD66A0F0AE89793AC1A49BAA1171BC42B07562885100

Anexos

Nome: MEMORANDO INTERNO- Nº 6236-2022 (1).pdf - Código: **2cc0d88c-eb02-4e17-9196-812da5b145fe** - Páginas: 7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: 00591207974 em 03/03/2022 13:32:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **196/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 920/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a5a0fc27-3106-4bc2-a69b-3083575eeb18&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a5a0fc27-3106-4bc2-a69b-3083575eeb18

Hash do Documento

98CC7EF188F53D09EC1C2B6DE05CB8E727908A7F5AA6710B908BB7A6C683C62A

Anexos

Nome: RESPOSTA REQ 920-2021 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9664-2022 - SMMA - ANEXO.pdf - Código:

825997d7-c41f-4df6-8de9-cbd1cd214364 - Páginas:3

Nome: RESPOSTA REQ 920-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 10710-2022 - SMPD.pdf - Código:

0edb17ce-f90f-4802-b9b2-5aac2b01046b - Páginas:2

Nome: RESPOSTA REQ 920-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 10697-2022 - SMFA - ANEXO.pdf - Código:

24b9f863-ee0c-4f42-b07f-c79d3e913994 - Páginas:8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 09/03/2022 17:13:11 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.